



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)

Insc. Estadual: 103518150

Número:

**128-A/2025**

Emissão:

**04/09/2025**

Processo:

**202500058002896**

**ESTA OC ACRESCE A DE Nº. 128/25**

**Setor Requisitante: GAD**

### FORNECEDOR

Nome: **SO CORTINAS E TAPETES LTDA**

CNPJ: **02.292.209/0001-00**

Fone: **62-99282-2708**

Contato: **GERALDO**

E-mail: [vendas@socortinasepersianas.com.br](mailto:vendas@socortinasepersianas.com.br)

End: **AV CONTORNO QD.135 LT. 13 SALA 3**

Nº **699**

CEP: **74.055-140**

Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **GOIANIA** Estado: **Goiás**

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO ITAÚ – AGENCIA : 0869 - CONTA CORRENTE – 32379 -0**

Fonte de Recurso: **Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA       | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 1    | OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persiana, modelo rolô, em tela solar, por metro quadrado, sob demanda, conforme TR 080/2025 - CPAB-GPCOM / GAD - LOCAL DE INSTALAÇÃO - Centro de Distribuição da OVG, no Polo Industrial de Aparecida de Goiânia-GO | SO CORTINAS | M²    | 17,70  | R\$ 200,00  | R\$ 3.540,00 |

Valor por extenso: **TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS** R\$ **3.540,00**

**Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.**

### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais, em horário comercial, das 08 às 16:30h, de segunda a sexta-feira: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA OVG - LOCALIZADO a Av. Xavier Almeida, esquina com Av. Eixo Primário, Qd. 24, Lt. 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211

O quantitativo supracitado refere-se a uma estimativa, não havendo obrigação da OVG em utilizá-lo em sua totalidade. Tipo de tela: Tela solar, confeccionadas em tecido translúcido, com fator de abertura de 5%, com enrolamento do tecido pelo lado traseiro; Cor: Areia; Sistema de acionamento: Acionamento manual com corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor branca. Peças e componentes em aço inoxidável; Tecidos estruturados com composição de poliéster e PVC, resistentes à propagação de chamas; Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, diâmetro aproximado entre 25 e 35mm. Perfil inferior retangular em alumínio extrudado, pintura eletrostática na cor areia, com canal para fixação do inserto plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas, com fixação sem parafusos aparentes. Ponteira em plástico reforçado com sistema que impeça o desencaixe da cortina com os movimentos de acionamento do mecanismo de subir e descer. Suporte de fixação que permite o encaixe do dispositivo, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina; As medidas exatas poderão ser conferidas in loco. Os ambientes em que cada persiana será instalada será repassado à Contratada após a assinatura da Ordem de Compras. As persianas deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16234:2014, que especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade delas. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. Caso as cortinas entregue, ainda que sejam do mesmo modelo, apresente, tonalidades ou materiais diferentes, a Contratada se compromete a efetuar a troca em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação do Contratante. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 5 (cinco) dias. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte, a carga/descarga e a instalação dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo. Todos os materiais, mão de obra, EPI's e equipamentos necessários na instalação serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais solicitados posteriormente. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de seus funcionários aos locais das instalações, que deverão estar devidamente identificados. Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

### DO PAGAMENTO:





## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)

Insc. Estadual: 103518150

Número: **128-A/2025**

Emissão: **04/09/2025**

Processo: **202500058002896**

**ESTA OC ACRESCE A DE Nº. 128/25**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Poderá ser emitido boleto.

Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto/serviço, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: GUSTAVO MACHADO MOTA 62 3914-6614

### DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Jarmund Wasser Junior

DATA: / /2025